

Cruzeiro
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.677 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A CRIAR O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA (PIU), NA FORMA QUE MENCIONA".

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado, no âmbito do município de Cruzeiro, o projeto de intervenção urbana, permitindo aos cidadãos a apresentação de projetos para reformas e revitalizações de locais públicos.

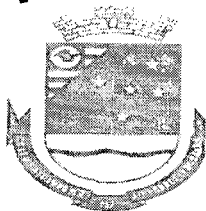
Artigo 2º - O projeto deverá ser apresentado à(s) secretaria(s) municipal(is) competente(s) ao tema para aprovação, sendo necessário.

§ 1º - Identificação do(s) proponente(s) com nome completo, endereço, CPF, RG e título de eleitor;

§ 2º - Detalhamento do projeto de intervenção com justificativa.

Artigo 3º - Fica vedado a fixação ou marcação:

§ 1º - Nomes ou marcas comerciais;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

§ 2º - Conteúdos textuais ou visuais agressivos e preconceituosos;

§ 3º - Conteúdos religiosos.

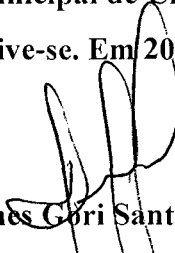
Artigo 4º - O projeto não poderá apresentar qualquer custo aos cofres públicos.

Cruzeiro, 20 de abril de 2018

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 20 de abril de 2018


Diógenes Góri Santiago
Advogado Geral do Município